

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 348/91

INTERESSADA: ELAINE MENDONÇA BERNARDES

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Administração I" e "Matemática financeira e Custos" no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis

RELATOR: CONS. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ

PARECER CEE Nº 1032/91

CETG "D" APROVADO EM 10/7/91

COMUNICADO AO PLENO EM 31/7/91

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica ELAINE MENDONÇA BERNARDES para lecionar, a partir de 18.02.91, as disciplinas "Administração I" e "Matemática Financeira e Custos", vinculadas ao Departamento de Administração e Finanças no Curso de Tecnologia em Processamento de Dados.

2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 280/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de ELAINE MENDONÇA BERNARDES para lecionar as disciplinas "Administração I" e "Matemática Financeira e Custos" no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

São Paulo, 15 de maio de 1991

a) CONS. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente